



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 31 de março de 2025

PROCESSO CFM Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORMATAÇÃO DO ARQUIVO FINAL (XML) DA REVISTA BIOÉTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, CNPJ nº 00.778.294/0001-87, estabelecida à Princesa Isabel, 86, 7º andar, cj. 71, Brooklin, São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. **ÁLVARO BUSSAB**, Sócio-Gerente, RG. [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta (**DOS VALORES**) e Décima (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 17 de junho de 2020.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

2.1 – O item 4.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ O Contratante pagará à Contratada por edição o valor de **R\$ 4.476,61** (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) pelo objeto contratado, tendo em vista o reajuste de 5,057630% acumulado no período de 03/2024 a 02/2025, de acordo com o índice IPCA/IBGE”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

3.1 – Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **17/06/2025 a 17/06/2026**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.047 - Serviço de Editoração, Diagramação e Copidescagem.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA

Assessoria Jurídica

VANESSA SERTÃO
Gestora Titular

ÁLVARO BUSSAB
CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI

GLDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Bussab, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 13:15, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 31/03/2025, às 14:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 31/03/2025, às 15:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Santana Sertão, Assessora II**, em 01/04/2025, às 10:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 01/04/2025, às 11:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 08/04/2025, às 11:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2305893** e o código CRC **1B39170C**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000008551-7 | data de inclusão: 31/03/2025